

INSTRUÇÃO NORMATIVA FEFD/UFG

*Dispõe sobre as normas referentes
aos projetos de pesquisa
submetidos à Coordenadoria de
Pesquisa da Faculdade de
Educação Física e Dança da
Universidade Federal de Goiás.*

A Coordenação de Pesquisa da Faculdade de Educação Física e Dança da Universidade Federal de Goiás - UFG, no uso de suas atribuições, em consonância com a Resolução nº1467/2017/CEPEC, resolve que:

A) O Projeto de Pesquisa submetido à FEFD será constituído por investigação com início e final definidos, fundamentada em objetivos específicos, com metodologias definidas, visando à obtenção de resultados que impliquem no desenvolvimento do conhecimento científico ou tecnológico.

B) Os projetos de pesquisa seguirão a tramitação interna na FEFD estabelecidas nesta resolução.

C) O projeto de pesquisa será coordenado por servidor docente ou técnico-administrativo em efetivo exercício na UFG.

Compete ao (à) Coordenador (a) de Projeto de Pesquisa da FEFD

1. Iniciar o processo SEI contendo formulário padrão e projeto de pesquisa, conforme tutorial disponível na página eletrônica (pos.fefd.ufg.br).

§ 1º O projeto entregue à Coordenadoria deverá ser o mesmo projeto cadastrado como anexo no SIGAA-PESQUISA.

§ 2º Em caso de projeto contemplado com financiamento, deve-se informar o valor total, o número do edital e a agência de fomento.

§ 3º O projeto deve prever comprovação de produção intelectual.

2. Cadastrar o projeto de pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Pesquisas da UFG – SIGAA-PESQUISA.

§ 1º Os projetos de pesquisa de Mestrado e Doutorado dos pesquisadores docentes e técnicos administrativos devem ser cadastrados no SIGAA-PESQUISA.

§ 2º Os projetos de pesquisa de Mestrado e Doutorado dos orientandos dos pesquisadores docentes e técnicos administrativos também devem ser cadastrados no SIGAA-PESQUISA.

§ 3º Em caso de projetos aprovados *Ad Referendum* do Conselho Diretor, inserir a certidão de homologação quando estiver disponível.

3. Submeter o projeto de pesquisa ao Comitê de Ética, caso necessário.

4. Solicitar prorrogação do período de vigência do Projeto de Pesquisa, entregando à CPPG/FEFD justificativa indicando as alterações no projeto e novo cronograma de pesquisa, com 60 dias de antecedência da data de encerramento do projeto.

§ 1º Prorrogações com alterações exclusivas de cronograma deverão ser analisadas diretamente pela CPPG/FEFD e posteriormente aprovadas pelo Conselho Diretor.

§ 2º Após aprovação da prorrogação, anexar certidão ao SIGAA-PESQUISA.

§ 3º Caso a pesquisa exija parecer do Comitê de Ética, o (a) pesquisador (a) deverá se incumbir de solicitar novo parecer ao mesmo comitê que exarou o parecer inicial.

Compete à Coordenação de Pesquisa:

5. Designar parecerista para relatar o projeto de pesquisa no Conselho Diretor;

6. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa, mantendo cadastro atualizado das atividades de pesquisa da Unidade Acadêmica.

Dos Prazos

7. O (a) Coordenador (a) do Projeto de Pesquisa deverá apresentar o projeto novo ou a solicitação de prorrogação à CPPG/FEFD com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, para que o mesmo seja apreciado no Conselho Diretor.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa da FEFD.

Goiânia, 04 de dezembro de 2019.